

PROJETO DE LEI N° 217-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal ao Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal ao Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado, CNPJ nº 20.639.827/0001-57, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária da LOA/2016 - Lei nº 9.977/2015:

05.01 - Secretaria de Administração

04.122.0008.2010 - Manutenção da Secret. de Administração

3.3.50.41 - Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 217-03/2015

Lajeado, 07 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar subvenção mensal ao Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade.

Em anexo, cópia do Ofício nº 27 da entidade que trata da solicitação de auxílio e o plano de aplicação referente as despesas projetadas.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.